



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

(Minuta Padrão – Pregão Eletrônico)

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 313/2024 | LC 123/2006

QUADRO RESUMO

Campo	Informação
Processo Administrativo	12/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 04/2026
Tipo de Licitação	Menor Preço
Modo de Disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Entrega Integral (Aquisição de Bens)
Objeto	Aquisição de 08 (oito) Arados Escarificadores Hidráulicos, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e recuperação de solos compactados.
Valor Estimado	R\$ 283.728,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Data da Sessão	___/___/2026 às ___h
Local / Sistema	BLL COMPRAS https://bllcompras.com
Exclusividade ME/EPP	Não (Valor superior a R\$ 80.000,00)
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, por intermédio do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), designado por ato próprio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **ENTREGA INTEGRAL** (entrega única), regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 313/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 08 (oito) Arados Escarificadores Hidráulicos**, novos e de primeiro uso, destinados ao fomento da agricultura familiar e recuperação de solos compactados nas associações de produtores rurais do Município de Paulo Frontin/PR.

1.2. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. A descrição detalhada do objeto, quantidades e especificações técnicas constam no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. CLÁUSULA 2ª — DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às condições de habilitação e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.2. **AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Esta licitação é de ampla participação, sendo assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, caso as propostas destas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço de empresa não enquadrada como ME/EPP.

2.3. Não poderão participar da licitação os agentes públicos e empresas que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 313/2024.

2.4. São vedados consórcios de empresas para este certame.

3. CLÁUSULA 3ª — PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser cadastrada no sistema BLL Compras até o horário fixado para abertura da sessão.

3.2. Na proposta, a licitante deverá indicar:

- a) Marca e modelo dos equipamentos ofertados;
- b) Descrição detalhada, em conformidade com o Termo de Referência;
- c) Preço unitário e total em moeda nacional;
- d) Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4. CLÁUSULA 4ª — SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA

4.1. A sessão pública ocorrerá no site <https://bllcompras.com>.

4.2. O modo de disputa será **ABERTO**, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O intervalo mínimo de lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, considerando o valor global da disputa.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. CLÁUSULA 5ª — HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos descritos nos itens a seguir.

5.2. **Habilitação Jurídica:** Conforme padrão legal (Contrato Social ou equivalente).

5.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

5.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social.

5.5. **Qualificação Técnica:**

- a) Conforme o Termo de Referência, o Fiscal designado deverá validar o **peso e o ano de fabricação** do equipamento no ato da entrega para fins de conformidade técnica.
- b) Não será exigida comprovação de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns.

6. CLÁUSULA 6ª — CONTRATO E VIGÊNCIA

6.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decadência do direito.

6.2. **Vigência:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo dos bens.

7. CLÁUSULA 7ª — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e adequação do objeto, mediante ateste formal da fiscalização.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou pela qualidade dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

7.5. Os bens deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manual de operação (quando aplicável) e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

8. CLÁUSULA 8ª — PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o ateste da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante prova de regularidade fiscal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA 9ª — SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Multas:

- a) Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- b) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

10. CLÁUSULA 10ª — IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações devem ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura.

10.2. E-mail para contato: licitapaulofrontin@hotmail.com.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Paulo Frontin/PR, ___ de _____ de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II : MINUTA DE CONTRATO PADRÃO

CONTRATO N° [NÚMERO]/[ANO]

VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

[NÚMERO]/[ANO]

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS** (ou atual representante), doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa [**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**], com sede em [**ENDEREÇO COMPLETO**], inscrita no CNPJ sob o n° [**NÚMERO DO CNPJ**], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por [**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], CPF N° [**CPF DO REPRESENTANTE**], conforme atos

constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo n° [NÚMERO] e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da [**MODALIDADE DA LICITAÇÃO**] n° [NÚMERO]/[ANO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a [**DESCRIÇÃO DO OBJETO**], conforme condições, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de [NÚMERO] meses/anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites e condições estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO]).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no Termo de Referência e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será executado de acordo com as especificações do Termo de Referência. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração (Fiscal do Contrato), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar a execução e anotar em registro próprio todas as ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, cabe à **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
- III – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais;
- IV – Não submeter trabalhadores a condições degradantes, trabalho forçado ou jornadas exaustivas, nem permitir trabalho de menor de 16 anos (exceto aprendiz a partir de 14) ou trabalho noturno/perigoso a menor de 18 anos;
- V – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé.

§ 2º É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto, se admitida, seguirá estritamente as regras e limites estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, conforme regras definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando vencido o prazo estipulado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser extinto antes do prazo (rescisão) nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Organograma: [CÓDIGO]

Dotação: [CÓDIGO DA DOTAÇÃO].



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, condição indispensável para a eficácia do contrato, bem como no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente

instrumento. Paulo Frontin/PR, [DIA] de [MÊS] de

[ANO].

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREFEITO MUNICIPAL

[NOME DA EMPRESA]

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Habilitação, Menor, Idoneidade e ME/EPP)

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/202[X]

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da lei:

1. **HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste Edital, possuindo toda a documentação necessária para a contratação, a qual será apresentada no momento oportuno via sistema.
2. **MENOR:** Que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, CF).
3. **IDONEIDADE E PARENTESCO:** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que inexistem em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de autoridades ou servidores do Município de Paulo Frontin/PR (Prejulgado nº 09 TCE- PR); e que não possui vínculo técnico ou comercial com agentes públicos da licitação.
4. **ME/EPP (Assinale se aplicável):***

() Declara que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 3º, LC 123/2006) e está apta a usufruir do tratamento favorecido.

() Declara que NÃO se enquadra como

ME ou EPP. [Local], [Dia] de [Mês] de

202[X].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/202[X]

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação acima referenciada, com validade de 60 (sessenta) dias, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
[01]	[Descrição Conforme TR]	[UN]	[XX]	R\$	R\$

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ [VALOR POR EXTENSO]

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DE

CONTRATO DADOS DA EMPRESA:

- Razão Social: [Preencher]
- CNPJ: [Preencher]
- Endereço Completo: [Preencher]
- E-mail para Contrato: [Preencher]

REPRESENTANTE LEGAL (Para assinatura):

- Nome: [Preencher]
- Cargo: [Preencher]
- CPF e RG: [Preencher]
- Data de Nascimento:

[Preencher] [Local], [Dia] de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

[Mês] de 202[X].

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]